

Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão
Por Unanidade
Sala das Sessões 10/05/2001
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

PROJETO DE LEI Nº 006/2001

DE 26 DE ABRIL DE 2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Taguatinga aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a conceder “Desconto Especial” de vinte por cento (20%) para pagamento a vista do IPTU aos contribuintes possuidores de imóveis urbanos com as seguintes benfeitorias:

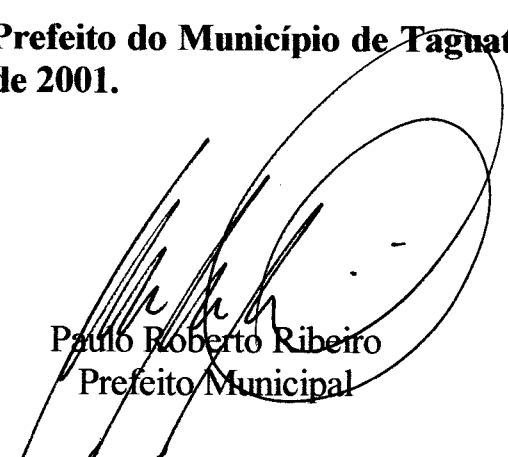
§ 1º - Imóveis localizados em logradouros com pavimentação com edificação de muro e calçada.

§ 2º - Imóveis localizados em logradouros ainda não pavimentados com edificação de muro.

Artigo 2º - Os contribuintes em atraso com os pagamentos dos exercícios anteriores a 2001, terão direito ao percentual de desconto concedido no Artigo 1º, desde que efetue o pagamento total dos anos anteriores.

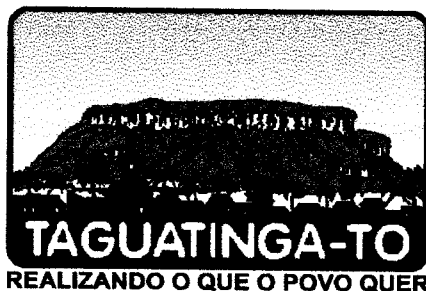
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Taguatinga, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de 2001.


Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal

Rua Dom Pedro II s/n – Centro – Fone/Fax: (61) 654-1135 e 654-1172 – 77.320-000 - Taguatinga-TO

Email: preftagua@uol.com.br



Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 10/05/2001
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2001

DE 26/ABRIL/2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Executivo Municipal, procurando atender aos anseios da comunidade taguatinguense como também viabilizar a arrecadação de impostos conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste Projeto de Lei apresentar aos Ilustres Membros desta Augusta Casa de Leis propostas para uma política financeira que visa o custo benefício tanto para a população como para os cofres públicos, procurando de uma maneira racional beneficiar ambas as partes para resolução dos pagamentos em atraso do IPTU.

Certos de contarmos com o apoio unânime dos Ilustres Representantes desta Augusta Casa de Leis, solicitamos a provação do referido Projeto na sua íntegra para que o nosso Município possa cumprir com o que determina a LRF e como também propiciar mais obras e serviços que venha de encontro às necessidades do povo.

Atenciosamente,

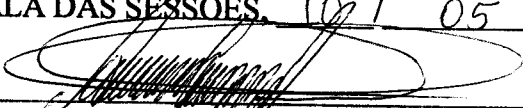

Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

ENCAMINHA-SE ÀS COMISSÕES
PARA OS DEVIDOS PARECERES
EM: 08 / 05 / 2001

APROVADO NA 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES. 10 / 05 / 2001


Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 06 / 01 DE 26 / 04 / 2001

PARECER Nº 09 / 2001

EM: 08 / 05 / 2001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente:

Membro: José Aires Mendes Neto

Membro: Petronílio Rocha Filho

PARECER Nº 09 / 2001

EM: 08 / 05 / 2001

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Maria Anita Oliveira

Membro: Jovecil Rodrigues da Silva

Membro: Otaciano da Costa Torres